



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

EDITAL 002/2025

EDITAL DE CHAMADA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO, PROJETOS EDUCATIVOS ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO nº 006/2023, REALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

1.0 DA CHAMADA

1.1 A chamada dos candidatos para escolha de vagas para professores será realizada obedecendo a ordem de classificação em processo seletivo nº 006/2023, conforme processo licitatório nº 048/2023, pregão eletrônico nº 36/2023, e da classificação na apresentação dos projetos pelo processo seletivo simplificado nº001/2025, mediante a existência de vaga, conforme inscrição realizada.

1.2 A escolha de vagas para **PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)** dar-se a em 27 de janeiro/2025, às 8h30min publicado com antecedência no site da Prefeitura Municipal (www.majorvieira.sc.gov.br) e no mural público da Secretaria Municipal de Educação. O quadro de vagas será disponibilizado em data anterior a estabelecida para a escolha e serão publicadas na forma determinada no subitem 1.2

1.3 A escolha de vagas para **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO, PROJETOS EDUCATIVOS** dar-se a em 27 de janeiro/2025, às 13h30min publicado com antecedência no site da Prefeitura Municipal (www.majorvieira.sc.gov.br) e no mural público da Secretaria Municipal de Educação. O quadro de vagas será disponibilizado em data anterior a estabelecida para a escolha e serão publicadas na forma determinada no subitem 1.2

1.4 É de responsabilidade do candidato, inteirar-se das vagas ofertadas e comparecer no local, data e hora constantes no cronograma disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.majorvieira.sc.gov.br) e no mural público da Secretaria Municipal de Educação

2.0 DO CONTRATO

2.1 Os candidatos a professores serão admitidos sob o que determina a Lei Complementar 32 de 13 de setembro de 2011, e Lei Complementar 72 de 19 de dezembro de 2017, respeitado os níveis de habilitação profissional solicitada na vaga a ser provida.

2.2 O contratado é o único responsável e autorizado a ministrar suas aulas, não sendo permitido a delegação da função a outros, salvo os casos com amparo legal e desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Poderá o Processo Seletivo ser cancelado antes da efetivação e celebração dos contratos ou poderão os contratos ser antecipadamente rescindidos, sem que isto gere qualquer direito aos candidatos selecionados e/ou contratados.

2.4 O candidato terá até 03 (três) dias úteis, antes de iniciar as atividades, para apresentar toda a documentação no RH, conforme check-list, disponibilizado no momento da escolha da vaga.

2.5 Os profissionais admitidos de acordo com este Edital, terão seu trabalho acompanhado pela Direção, e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, com registros destes acompanhamentos, através de Atas, que serão encaminhadas para a Direção Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação, os quais poderão ter os contratos rescindidos havendo comprovação de insuficiência de aptidão para o exercício do cargo.

2.6 Os candidatos que dispuserem de documentos devidamente assinados (atas) nas Unidades Escolares e/ou na Secretaria Municipal de Educação, referindo-se ao seu acompanhamento profissional, não correspondente as expectativas de desempenho na função, ficarão assim impedidos de assumir nova vaga durante o ano letivo em curso.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 O Candidato que comparecer na escolha e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, terá seu nome mantido na lista para chamada subsequente.

3.2 Havendo compatibilidade de horário, o candidato a professor poderá escolher vagas na área que se inscreveu, completando carga horária de até 40 horas, desde que habilitado e inscrito na mesma.

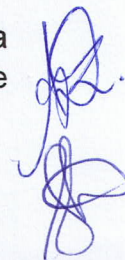
3.3 Poderão ser alterados professores em exercício, com carga horária disponível para contratação, respeitada a ordem de classificação.

3.4 O Candidato classificado chamado a substituir profissional licenciado temporariamente, nos casos admitidos em lei, cessada a substituição, permanecerá na listagem, segundo sua colocação inicial, possibilitando nova convocação.

3.5 O Candidato classificado que assumir uma vaga como Professor, havendo possibilidade de alteração da carga horária, estará impedido de desistir da vaga inicialmente assumida.

3.6 Caso o candidato opte por desistir da primeira vaga, ou da segunda, obrigatoriamente terá seu contrato rescindido na Rede Municipal.

3.7 O candidato que assumir vaga, ao desistir da mesma deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, com 3 (três) dias úteis de antecedência, e



caso não cumpra o prazo estipulado terá três dias descontados de sua rescisão.

3.8 O candidato que assumir vaga de professor e Agente de Apoio Educacional desistir da mesma, não será chamado a assumir outra vaga durante o ano.

3.9 Aos candidatos classificados para Agente de Apoio Educacional, será oferecido carga horária de 20 horas, podendo ser alterada a carga horária após término da lista, respeitando a classificação e compatibilidade de horário.

3.10 O Candidato classificado que assumir vaga de Agente de Apoio Educacional, poderá desistir e assumir vaga como professor, desde que esteja inscrito na área.

3.11 Não poderá em hipótese alguma, de acordo com a Constituição Federal, o candidato assumir vaga de Agente de Apoio Educacional e Professor.

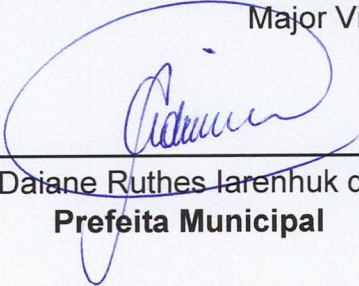
3.12 Havendo candidato inscrito, mas não interessado na vaga oferecida, a admissão ocorrerá por chamada pública, disponibilizado no site da prefeitura quadro de vagas a ser preenchido, com data e horário previsto.

3.13 Salvo o interesse público, será permitida a permuta ou a remoção dos docentes, antes do início do ano letivo, entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

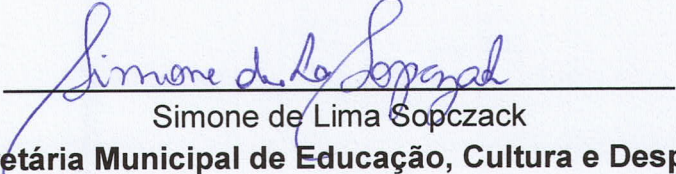
3.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com Parecer do Conselho Municipal de Educação.

3.15 O Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 07 de janeiro de 2025.



Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva
Prefeita Municipal



Simone de Lima Sopczack
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto